



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

L E I N 683

**SUPLEMENTA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica Suplementada a verba do Orçamento Vigente, na Unidade Orçamentária -000-CÂMARA MUNICIPAL.

0-9-01-MANUTENÇÃO DA CÂMARA

3.-1.-3.-0.-SERVICIOS DE TERCEROS

01.00-Passagens de qualquer natureza
..... 0\$ 5.000,00

3.-1.-4.-O-ENCARGOS DIVERSOS

14-00-Diverses 14,000,00

TOTAL **19,000.00**

Art. 2º - Para fazer face a cobertura do Artigo Anterior, fica anulada parte da verba do Orçamento Vigente, na Unidade Orçamentária -000-CÂMARA MUNICIPAL.

4.1.3.0 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

4.1.3.4 Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica... R\$ 19.000,00

Continuação da Lei nº 683/74:-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e quatro dias do mês de Julho de mil novecentos e se
tenta e quatro.-



Samuel Batista Grael

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.-



Joaquim de Oliveira
Secretário